

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 014/2024

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que a partir do dia **05 (Cinco) de Março de 2024**, estará recepcionando documentação relativa ao processo de **CREDENCIAMENTO**, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito a Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, onde tem por objeto a **Contratação de empresa para o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação parcelada de serviços especializados de pedreiro, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP**, conforme descrição no **Edital de Chamamento Para Credenciamento n.º 001/2024** e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia **05 de Março de 2024** no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacaojaborandi@gmail.com ou acessar através do site do município, <https://jaborandi.sp.gov.br/licitacoes/>

Jaborandi/SP, 05 de Março de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 014/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 52.382.702/0001-80, localizada na Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, neste município de Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Vaz de Almeida no uso de suas prerrogativas legais e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação parcelada de serviços de construção civil, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP.**

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://jaborandi.sp.gov.br/licitacoes/> Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: licitacaojaborandi@gmail.com ou realizadas pelo telefone **(17) 3347-9900**. Este edital vigorará pelo período de **05 de Março de 2024 a 04 de Março de 2025**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência. Sendo o credenciamento inicial encerrado no dia **20 de março de 2024 as 16hrs30min**, para fins da primeira classificação.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura, <https://jaborandi.sp.gov.br/> bem como em quadro de aviso da Prefeitura.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual

posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação parcelada de serviços de construção civil, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP.**

2.2 O **CRENCIAMENTO** será realizado com base no valor da “hora”, que estabeleceu o preço dos serviços.

2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas que tenham atividades de pedreiro com ajudante, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência(Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21;
- c) Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado e com as ordens de serviços emanadas pela Administração;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato, sendo que as atividades-fim, da Administração já são prestadas por servidores, a contratação servirá para demandas adicionais.

3. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jaborandi/SP.

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

- I) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**
- II) - **Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III) - **Cópia do RG e CPF. ou CNH,** do microempreendedor individual titular da proponente;
- IV) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

V) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VII) - **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRE**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VIII) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

a) **No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;**

X) - **Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo - Anexo III**;

XI) - **Carta Solicitando o credenciamento**, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, **conforme modelo – Anexo II**.

XII) **CAPACITAÇÃO TÉCNICA** - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os serviços solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica em: serviços de pedreiro em geral.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: licitacaojaborandi@gmail.com no horário de expediente.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação e protocolizadas em dias úteis, no Setor de Protocolo ou no Depto de Licitações, situados na Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaojaborandi@gmail.com, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

7.3 O envelope a que se refere o item 4 deste Edital da proponente que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Estado de São Paulo, situado na Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, no horário de atendimento das 09h00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min.

7.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (**até 20/03/2024**), dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

7.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de

credenciamento pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.1.1 Caso haja simultaneidade no recebimento das solicitações, deverá ser realizado sorteio entre os interessados que estão empatados, para definição da classificação destes na lista de rodízio de distribuição dos serviços.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

8.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.3.1 A regra do subitem 8.1.1 também se aplica aos protocolos posteriores em que haja simultaneidade de pedidos no mesmo momento.

8.4 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

11.1 Após o credenciamento, obedecida a ordem de entrega dos pedidos e os critérios do item 8 deste Edital, será publicada a lista de credenciados, e as demandas serão distribuídas obedecendo a ordem cronológica estabelecida na referida lista.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através

de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por contada dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2005.2000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0005.2021.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção do Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ens. Fundametal.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura Esporte e Lazer.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção do Serv. De Estrada de Rodagem.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
- 18.452.0010.2035.0000 – Manutenção do Dept. Meio Ambiente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 16.482.0007.1106.0000 – Construção de Unidades Habitacionais – Conv. SH-PRC-2022/00036.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2034.0000- Manutenção do Departamento de Coordenação do Trânsito.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.241.0016.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.243.0006.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

16.4 É facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Colina – Estado de São Paulo eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaborandi/SP, 05 de Março de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

Bianca dos Santos Mariano
Equipe de Apoio

Paulo Roberto Zanqueta
Equipe de Apoio

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação parcelada de serviços especializados de pedreiro, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP.

1. OBJETO

- a) Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços, conforme descrição de cada serviço e valores mediante planilha abaixo:

Lote 01					
Serviços de pedreiro em geral com servente, compreendendo mão de obra para execução de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria e construções em geral					
Item	Quant	UNID.	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	60.000	HORA	Prestação de serviços de pedreiro com servente	R\$31,00	R\$1.860.000,00
				TOTAL	R\$1.860.000,00

- b) Planilha de cálculo :

Nº REGISTRO	ATA DE PREÇOS	DE DE	DATA ASSINATURA	VALOR UNIT. R\$/HORA
023/2023			19/05/2023	R\$31,00
059/2023			03/10/2023	R\$31,00
060/2023			03/10/2023	R\$31,00
094/2023			03/10/2023	R\$31,00
095/2023			03/10/2023	R\$31,00
MÉDIA				R\$31,00

- c) A contratação do item não obriga nenhuma das partes ao cumprimento integral das horas contratadas, sendo necessário apenas a comunicação por escrito para que haja o distrato amigável sem qualquer prejuízo para as partes.
- d) A contratação não obriga nenhuma das partes ao cumprimento integral das horas contratadas, sendo necessário apenas a comunicação por escrito para que haja o distrato amigável sem qualquer prejuízo para as partes.

- e) Havendo disponibilidade da empresa e concordância do fiscal do contrato poderá ser alocado na obra, mais de um funcionário desde que não ultrapasse o total de horas contratadas.
- f) **O valor da hora já inclui o auxiliar (servente) do pedreiro.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do processo de credenciamento para a realização das contratações será **R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sesenta mil reais)**, podendo ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

Diante da necessidade de contratação de serviços de mão de obra na construção civil, para a realização de para os serviços de pedreiro e ajudante em cada área respectiva, relacionado às obras abaixo especificadas, cumpre justificar pelo presente a abertura de processo de credenciamento.

Atualmente, existem as seguintes obras em caráter de necessidade de realização de reformas e reparos pendentes de adequações pelo Município de Jaborandi/SP:

- g) Diversos reparos em estradas do município, recuperação, drenagem superficial de águas pluviais, levando até as microbacias existentes, manutenção de pontes e serviço diversos.
- h) Manutenção dos prédios públicos compreendendo reparos em telhados, calhas, encanamentos, escoamentos, trincas e fissuras em paredes e pisos, reparos, instalação ou troca de pisos, esquadrias janelas e portas.
- i)
- j) Atendimento a Lei 2.334/2021 de 13 de agosto de 2021:

Art. 1º *Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder a construção de muros, passeio e pintura externa de casas, para famílias em situação de vulnerabilidade, mediante análise técnica da equipe de Assistência Social do município, verificados os seguintes critérios socioeconômicos cumulativamente:*

- k) Reparos de balanços em diversas esquinas das ruas do município, para drenagem superficial de águas pluviais, obedecendo o nível da rua para que haja escoamento da água.
- l) Reforma das guias e sarjetas, atualmente estão danificadas em alguns pontos.
- m) Reformas de Prédios públicos quando necessário.

OBS: Tais obras acima descritas fazem parte da programação das secretarias municipais, podendo também, se houver necessidade de serem utilizadas em outros locais que necessitem por alguma ocorrência ou emergência sem aviso prévio.

A mão de obra destinada é escassa e há necessidade de se terceirizar diversos serviços em razão da alta demanda que o município apresenta.

Ocorre que o Município de Jaborandi não possui em seu quadro de pessoal mão de obra na área de

construção civil, para realização de serviços de reformas e reparos;

É de extrema importância o devido atendimento a grande demanda de serviços relacionados nas Secretarias, Unidades, Departamento e Setores desta municipalidade;

O Município não possui pessoal para execução direta dos serviços de que necessita, tornando válida a presente justificativa face o notório interesse público na contratação dos serviços explanados.

Portanto, em razão dos fundamentos ora apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra de construção civil a fim de se realizar as obras já especificadas anteriormente.

O Departamento de Obras e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de manutenção do município como: calçamento, encanamentos prediais, conservação geral de prédios públicos, ruas e avenidas, praças e jardins, e bem como de execução de pequenas obras e reformas, pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta através processo de credenciamento e para isso se faz necessário a contratação de diversos pedreiros e serventes.

Neste sentido, a MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção.

Como o Município de Jaborandi/SP não dispõe em seu quadro de servidores profissionais com expertise adequada para realização da manutenção predial preventiva e corretiva, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento.

Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros profissionais e ajudantes ou serventes, através de uma empresa de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação, sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas obras, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros pedreiros, bem como seus auxiliares, pois, a licitação com apenas 02 (dois) itens para cada área, teria apenas 02 (dois) vencedores em cada lote (área de atuação).

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência da Licitação/Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente.

5.2 - O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Administração, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - DO OBJETO

6.1.1 - Constitui objeto do presente credenciamento a contratação na modalidade **homem/hora**, para execução de serviços de **manutenção** preventiva e corretiva de prédios e demais áreas da administração direta e indireta.

6.1.2 A ordem de serviço da Administração, conforme cada demanda necessária, especificará a média de horas necessárias para cada serviço/manutenção, que será ordenada aos credenciados.

6.1.2.1 - Para tanto define-se:

a) **MANUTENÇÃO**: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação. (Definição CONFEA)

b) **SERVIÇO**: Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. (Lei 14.133/21, Art. 6º, inciso XI)

6.1.3 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

6.1.4 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

6.2.1.1 - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

6.2.1.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer

ferramentas e utensílios de segurança (EPIs), bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

6.2.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.1.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

6.2.1.5 - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração.

6.2.1.6 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

6.2.1.7 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

6.2.1.8 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.2.1.9 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

6.2.1.10 - Não permitir a utilização do trabalho do menor.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços.

6.3.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula Contratual.

6.3.3 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

6.3.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

6.3.5 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

6.3.6 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

6.4 - DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

6.4.2 - A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

6.4.3 - O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

6.4.4 - Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

6.4.5 - O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

6.5 - DO MODO DE FORNECIMENTO

6.5.1 - O prestador de serviço será convocado pelo e-mail, telefone identificados na proposta e/ou pessoalmente, para em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elaborar solicitação prévia dos materiais necessários aos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da respectiva ordem de compra/serviço.

6.5.1.1 - Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada. Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

6.5.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Jaborandi/SP e disponível para consulta pública.

6.5.3 - Para o primeiro ordenamento de posições proceder-se-á entre os credenciados sorteio em sessão pública, que ocorrerá em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município bem como no Diário Eletrônico do Município.

6.5.3.1 - Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação.

6.5.3.2 - Caso o credenciado não compareça ao local indicado no prazo determinado conforme disposto no subitem 6.5.1 o direito a contratação passará automaticamente para o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.

6.6 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1 - Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à

Administração Direta e Indireta do Município.

6.7 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os serviços solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica em: serviços de pedreiro em geral.

6.8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.8.1 - Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor = homem/hora.

6.8.1.1 - O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir da médias das contratações no ultimo exercício.

6.8.2 - Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

6.8.3 - As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

6.8.3.1 - Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

6.8.4 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

6.8.5 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

6.8.6 - Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. *Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).*

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Todos os interessados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados, integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços às Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.

7.2 - Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente o Departamento de Compras e Licitações ou a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

7.4 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo

prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1 - De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

9.1- A fiscalização dos contratos ficará a cargo do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Jaborandi o Sr. Luiz Cesar Pimenta Perim nomeado pela Portaria 5965/2023.

9.2 – A Gestão dos contratos ficará a cargo do setor de engenharia da Prefeitura do Município de Jaborandi o Sr. Silvio Ademir Brunozzi, Eng. Civil CREA 5070520910.

9.3 – Em caso de exoneração de qualquer dos responsáveis, o novo servidor que assumir o cargo ficará automaticamente nomeado substituto e responsável pela fiscalização ou gestão dos referidos contratos.

10. FONTE DOS RECURSOS

- 04.122.0002.2005.2000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0005.2021.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção do Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ens. Fundametal.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura Esporte e Lazer.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção do Serv. De Estrada de Rodagem.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
- 18.452.0010.2035.0000 – Manutenção do Dept. Meio Ambiente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 16.482.0007.1106.0000 – Construção de Unidades Habitacionais – Conv. SH-PRC-2022/00036.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2034.0000- Manutenção do Departamento de Coordenação do Transito.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.241.0016.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.243.0006.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Eng. Civil do município de Jaborandi

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º. 001/2024
PROCESSO N.º. 014/2024

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ào Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo.

Através desta carta a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE _____, referente ao item XXXX do respectivo edital, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Jaborandi/SP, _____ / _____ / _____.

Pessoa Jurídica (CNPJ)
Profissional (CPF)

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 014/2024

DECLARAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP

PROPONENTE: _____ - CNPJ: _____

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Jaborandi/SP, _____ / _____ / _____.

Pessoa Jurídica (CNPJ)

Profissional (CPF)

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 014/2024

MINUTA DE CONTRATO TERMO

CONTRATO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 52.382.702/0001-80, com sede à Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Vaz de Almeida, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na Rua,,, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação parcelada de serviços de construção civil, destinados à construção, reformas manutenção predial preventiva e corretiva de acordo com as necessidades das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de JABORANDI/SP.**, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo nº XXXX/20XX, Edital de Chamamento para Credenciamento nº. 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ (.....), que corresponde

a uma estimativa de diárias de serviço prestado, totalizando o valor de R\$......

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretária responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2005.2000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0005.2021.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção do Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ens. Fundametal.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura Esporte e Lazer.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção do Serv. De Estrada de Rodagem.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
- 18.452.0010.2035.0000 – Manutenção do Dept. Meio Ambiente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 16.482.0007.1106.0000 – Construção de Unidades Habitacionais – Conv. SH-PRC-2022/00036.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2034.0000- Manutenção do Departamento de Coordenação do Transito.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.241.0016.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 08.243.0006.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo nº XXXX/20XX, Edital de Chamamento para Credenciamento nº. 001/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
- 9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os

esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e Site Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaborandi/SP, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*